



RESOLUÇÃO <i>ad referendum</i> CBH-MPS nº 092/2020	DE 05 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO <i>ad referendum</i> CBH-PIABANHA nº 056/2020	DE 05 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO <i>ad referendum</i> CBH-R2R nº 063/2020	DE 05 DE MAIO DE 2020
RESOLUÇÃO <i>ad referendum</i> CBH-BPSI nº 033/2020	DE 05 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a disponibilização dos recursos dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana para custeio da AGEVAP em situação extrema e em caráter emergencial”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha, criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios – CBH-Rio Dois Rios, criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, e o Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – CBH-BPSI, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando o Artigo 55 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que dispõe sobre as atribuições e competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs);

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2003, que aprovou a nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Decreto Estadual nº 44.899, de 05 de agosto de 2014, que altera o Decreto Estadual nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997, que implanta o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ e a conta única, no âmbito do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados;



Considerando a Resolução CBH-MPS nº 49, de 13 de agosto de 2015, a Resolução CBH-Piabanha nº 30, de 18 de agosto de 2015, a Resolução CBH-Rio Dois Rios nº 40, de 19 de agosto de 2015, e a Resolução CBH-BPSI nº 13, de 14 de agosto de 2015, que dispuseram sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatárias das funções de Agência de Água dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

Considerando a Resolução CERHI-RJ nº 141, de 05 de novembro de 2015, que dispôs sobre a prorrogação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP como entidade delegatárias das funções de Agência de Água, tendo como intervenientes os Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;

Considerando a declaração de pandemia da Covid-19, novo coronavírus, pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfretamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, que atualiza as medidas de enfretamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19) em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando a solicitação de recurso realizada pela AGEVAP por meio da Carta nº 159/2020/DI-AGEVAP;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a Resolução CERHI-RJ *ad referendum* nº 225/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI para custeio das Entidades Delegatárias em situações de excepcionalidade;



Considerando a situação extrema de ausência de repasses de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI para as entidades delegatárias;

Considerando que a não liberação dos recursos do FUNDRHI afeta principalmente o custeio das entidades delegatárias; e

Considerando a necessidade do CBH-MPS, Comitê Piabanha, CBH-R2R e CBH-BPSI de manterem uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água das Regiões Hidrográficas Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar que a AGEVAP utilize, de forma excepcional, os recursos elencados no Anexo I desta Resolução, já depositados em sua conta, para custeio da entidade delegatária.

§1º. O valor disponibilizado pelo Comitê Médio Paraíba do Sul para utilização é de R\$ 290.313,55 (duzentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

§2º. O valor disponibilizado pelo Comitê Piabanha para utilização é de R\$ 290.313,55 (duzentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

§3º. O valor disponibilizado pelo Comitê Rio Dois Rios para utilização é de R\$ 290.313,54 (duzentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

§4º. O valor disponibilizado pelo Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana para utilização é de R\$ 290.313,54 (duzentos e noventa mil, trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

§5º. Os valores apresentados nos parágrafos anteriores perfazem o montante de R\$ 1.161.254,18 (um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

§6º. Os valores a serem utilizados devem estar de acordo com as cláusulas e o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão INEA nº 01/2010.

Art. 2º. Está autorizada a utilização dos valores previstos no Art. 1º desta Resolução por um período de 6 (seis) meses.



§1º. Este período pode ser prorrogado ou suprimido, a critério dos Comitês, a qualquer tempo por meio de Carta.

§2º. Caso não seja utilizada a totalidade dos valores previstos no Art. 1º, estes podem ser remanejados, com a aprovação por meio de Carta dos Comitês, para períodos posteriores ou para a sua finalidade original.

Art. 3º. Os valores disponibilizados e elencados no Anexo I e apresentados no Art. 1º efetivamente utilizados para custeio da delegatária deverão sofrer ajuste de contas, através da recondução dos valores originais, quando da regularização do repasse dos recursos do FUNDRHI.

Art. 4º. Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ para conhecimento;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando apresentar a decisão dos Comitês e informar quais recursos depositados na conta da entidade delegatária poderão ser utilizados para custeio.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua aprovação.

Volta Redonda, 05 de maio de 2020.

Petrópolis, 05 de maio de 2020.


José Arimathéa Oliveira
Presidente CBH-MPS


Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Presidente Comitê Piabanha

Nova Friburgo, 05 de maio de 2020.

Campos dos Goytacazes, 05 de maio de 2020.


Lícius de Sá Freire
Diretor-Presidente CBH-Rio Dois Rios


João Gomes de Siqueira
Diretor-Presidente CBH-BPSI



ANEXO I

COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

Item	PAP			Ação	Recurso autorizado existente na Agência
	Componente	Subcomponente	Programa		
1	2. Recuperação da Qualidade Ambiental	2.1 Redução de Cargas Poluidoras	2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos	(06) Projetos de Engenharia de Coleta e Tratamento de Efluentes	R\$ 290.313,55

COMITÊ PIABANHA

Item	PAP		Ação	Recurso autorizado existente na Agência
	Programa	Subprograma		
1	4. Saneamento e Qualidade da Água	4.1 Apoio aos Municípios com Projetos Demonstrativos e Identificação de Fontes de Financiamento para Investimento em Projetos e Obras	(23) Apoio aos Municípios com Projetos Demonstrativos e Identificação de Fontes de Financiamento para Investimento em Projetos e Obras	R\$ 290.313,55

COMITÊ RIO DOIS RIOS

Item	PAP			Ação	Recurso autorizado existente na Agência
	Componente	Subcomponente	Programa		
1	2. Recuperação da Qualidade Ambiental	2.1 Redução de Cargas Poluidoras	2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos	(03) Ações de Saneamento	R\$ 290.313,54

COMITÊ BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAPOANA

Item	PAP			Ação	Recurso autorizado existente na Agência
	Componente	Subcomponente	Programa		
1	2. Recuperação da Qualidade Ambiental	2.1 Redução de Cargas Poluidoras	2.1.1 Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos	(12) Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos BPS	R\$ 290.313,54

RESUMO

Item	Comitê	Recurso autorizado existente na Agência
1	Médio Paraíba do Sul	R\$ 290.313,55
2	Piabanha	R\$ 290.313,55
3	Rio Dois Rios	R\$ 290.313,54
4	Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	R\$ 290.313,54
		R\$ 1.161.254,18